



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Considera zona urbana industrial área de terreno rural,
conforme memorial descritivo em anexo”

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica considerada zona urbana industrial, nos termos do parágrafo 2º artigo 32, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a área de terreno rural com 110.010,68m² (cento e dez mil, dez metros e sessenta e oito centímetros) localizados na Rodovia dos Tamoios, Km 21,5, no bairro Tapanhão Município de Jambéiro, Comarca de Caçapava, Estado de São Paulo; Inicia-se no ponto nº 0 (zero), na divisa do Distrito Industrial Manoel Saramago Areias Pereira, (junto a uma área da Tuplãs Industria e Comercio Ltda), segue no sentido horário confrontando com a propriedade Lillian Wysling Moll e Peter Eugen Moll, com os seguintes azimutes e respectivas distancias : 175º53'53" 53,593m ; 182º12'08" 38,966m ; 182º12'05" 57,479m ; 172º12'27" 44,266 m ; 203º06'52" 53,381 m ; 209º08'13" 79,702 m ; 210º47'58" 34,517 m até o ponto nº 7 cravado junto a um córrego, na divisa com Rodolfo Alberto Wysling, distante 52,549 metros do marco 136 A. Segue por esse córrego, no sentido das águas, confrontando com Rodolfo Alberto Wysling, uma distancia de 135,201 metros até o ponto nº8, a 187,66 metros do marco 136 A. Deflete à direita, deixa o córrego e segue subindo uma encosta, com o azimute de 27º55'52" e uma distancia de 189,160 metros confrontando com área remanescente de Lillian Wysling Moll e Peter Eugen Moll até o ponto nº9. Do ponto nº9 segue ainda confrontando com Lillian Wysling Moll e Peter Eugen Moll até o ponto nº19, com os seguintes azimutes e respectivas distancias : 294º34'43" 2,949m ; 297º48'45" 21,325m ; 297º24'08" 26,755m ; 294º56'49" 24,165m ; 298º44'34" 21,746m ; 293º35'45" 21,618m ; 303º19'54" 18,313m ; 318º18'19" 23,792m ; 336º27'41" 35,263m ; 350º21'37" 26,634m ; 355º25'11" 27,362m. Do ponto nº19 confrontando ainda com Lillian Wysling Moll e Peter Eugen Moll, deflete à esquerda e segue descendo até o ponto nº 20 junto ao córrego Jataí (distante do marco 139 do levantamento geral da Fazenda Santa Bárbara 235,56 metros). Deflete à direita confrontando com Rui Jorge Cesar, segue pelo córrego Jataí no sentido das águas 251,00 metros até o ponto nº 20. daí deflete à direita, deixa o córrego e segue subindo, confrontando com área remanescente de Lillian Wysling Moll e Peter Eugen Moll até o ponto nº24 no eixo da L.T. da CESP, com os seguintes azimutes e respectivas distancias : 67º58'57" 0,00m ; 325º10'38" 75,00m ; 52º19'10" 115,00m. Do ponto nº24 deflete à direita e segue agora pelo eixo da L.T. da CESP, confrontando com o Distrito Industrial Manoel Saramago Areias Pereira, passando pelas torres 122 e 123, até o ponto nº25 com azimute 140º41'00" em uma distancia de 394,67 metros. Daí deflete à esquerda, deixa o eixo da L.T. e segue com azimute 77º52'14" em uma distancia de 19,846 m até o ponto nº 26 junto à cerca divisória da área da Tuplãs. Deflete agora à direita e segue confrontando ainda com o Distrito Industrial Manoel Saramago A. Pereira até o ponto nº 0, com os seguintes azimutes e respectivas distancias : 151º12'00" 170,559m ; 45º14'03" 99,973m.

ARTIGO 2º - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei Complementar nº 15, de 21/09/2001.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jambéiro, 07 de Dezembro de 2001.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 07 de Dezembro de 2001.

D. Ferreira
Darlene Silva Ferreira
Oficial Administrativo